

Terça-feira | 03 de abril de 2007

Governo quer retirar os 84 % dos servidores do INSS

Há mais de 15 anos que os servidores do INSS do Rio Grande do Norte têm em seus contra-cheques os valores referentes aos 84%, incorporados por força de decisão judicial, transitado em julgado, em virtude das perdas salariais do Plano Collor. Desde lá, muitas lutas judiciais já foram travadas, governo após governo, na tentativa da retirada desses valores. Não está sendo diferente no Governo Lula. Mais uma tentativa de retirada dos 84%, só que desta vez, por via administrativa. Muitos acreditam que a Procuradoria Federal Especializada vê a retirada dos 84% como questão de honra.

Após um agravo de instrumento acolhido pelo Ministro do STF, Sepúlveda Pertence, a Gerência do INSS recebeu memorando de Brasília que dizia para proceder a retirada administrativa dos 84%. Esse memorando, de certa forma, mostrou má fé da parte da Procuradoria que interpretou a decisão do Ministro como bem quis. Imediatamente o SINDPREVS RN, após consulta a sua base, tratou de contratar uma Assessoria Jurídica em Brasília que trabalhou junto com o setor jurídico do sindicato aqui do estado. Todas as providências jurídicas foram tomadas de onde aguarda pronunciamento do STF.

Diante de tudo isso, pedimos o apoio da sociedade, no sentido de entender a situação de aflição que os servidores do INSS estão vivendo. É um momento delicado, onde várias famílias podem ser afetadas no sentido de não conseguirem honrar com seus compromissos financeiros. Mais grave ainda, será a situação dos aposentados, onde muitos deles se encontram com a saúde debilitada podendo sofrer, inclusive, conseqüências fatais.

Finalmente, reafirmamos que essa atitude da Procuradoria é arbitrária, uma vez que a questão não pode ser resolvida antes do trânsito em julgado, da decisão no processo rescisório que ainda está transitando. O que nós queremos é a reconsideração do entendimento esboçado pela Procuradoria, para que sejam mantidas as parcelas nos contra-cheques dos servidores conforme decisão judicial transitada em julgado.